

JUSTIFICATIVAS DA PESQUISA DE PREÇOS – IN 73/2020

Em atendimento à IN nº 73/2020, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços, elaborada para a contratação dos serviços de recarga de extintores e vistoria e manutenção em mangueiras de combate à incêndio para o IF Sudeste MG.

Requisições a que se aplicam

Pesquisa de Preços elaborada conforme planilha constante neste documento.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Marcos Reis de Souza

Fernando de Oliveira Rocha

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020)

Fontes de pesquisa descritas na IN 73/2020.

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Tendo em vista que a contratação será feita por Dispensa de Licitação, foi realizada a solicitação do envio de propostas de preço diretamente com empresas do ramo e localizadas geograficamente mais próximo da localidade onde o serviço será prestado. Desta forma, a pesquisa de preços foi realizada utilizando o inciso IV, art. 5º da In 73/2020.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados (Art. 3º, inciso V, e Art. 6º, § 2º, IN 73/2020)



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36880-000 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Desta forma, o preço de referencia foi o menor preço encontrado nas propostas enviadas pelos fornecedores.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso III, IN 73/2020)

Não houve

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 5º, § 1º, IN 73/2020)

Tendo em vista que a contratação será feita por Dispensa de Licitação, foi realizada a solicitação do envio de propostas de preço diretamente com empresas do ramo e localizadas geograficamente mais próximo da localidade onde o serviço será prestado.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 4º, IN 73/2020)

Não se aplica neste caso.

Por todo o exposto, declaro que a **pesquisa realizada está de acordo com a Instrução normativa nº 73/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.